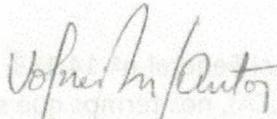


No que respeita ao conteúdo material, a proposição não carece de reparos.

Uma vez que o Projeto de Lei nº 38, de 2024, evidencia ser formal e materialmente constitucional, poderá tramitar regularmente, caso receba parecer favorável das Comissões da Casa.

O IGAM permanece à disposição.



VOLNEI MOREIRA DOS SANTOS

OAB/RS 26.676

Consultor do IGAM